



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 1.3. Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.4. Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações.

2. OBJETO:

2.1. Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para fornecimento de Fresas, Conjunto Elétrico completo para Craniotomia, Hemostáticos Absorvíveis e DVE e DVP Neonatal e Adulto.

3. COORDENAÇÕES CONTEMPLADAS:

- 3.1. Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Considerando o Art. 6º, caput, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL que dispõe que a saúde é um Direito Social;
- 4.2. Considerando a LEI ORGÂNICA DA SAÚDE nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 4.3. Considerando o PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSTANTE NO MANUAL DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU/RR publicado Diário Oficial Nº. 3818 em 07 de outubro de 2020;
- 4.4. Considerando a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 8.666/93 que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de EMERGÊNCIA, conforme artigo 24, inciso IV;
- 4.5. Considerando a PORTARIA MS nº 646 de 10/11/2008, que estabelece a habilitação de cirurgias de alta complexidade dentro da Unidade Hospitalar;
- 4.6. Considerando que o processo anual SEI nº [20101.003745/2020.51](#), que teve por Objeto: “AQUISIÇÃO DE FRESAS COMPATÍVEIS COM CRANIÓTOMO/PERFURADORA MARCA MACOM MODELO DRILL DIAMOND PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA – HGR”, no valor de R\$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), contrato nº (0663317), com validade até dezembro de 2021 (1257990);
- 4.7. Considerando que as patologias neurológicas crônicas ou agudas, bem como os traumatismos cranioencefálicos, tem uma repercussão importante nas condições funcionais e social do cidadão, podendo inclusive acometer risco de vida e que seu pronto emprego, principalmente nos atendimentos emergenciais, pode evitar uma série de danos e sequelas graves;

4.8. Considerando que o Ep. (3928378) disponibilizou o quantitativo anual de cirurgia realizadas pela neurocirurgia no ano 2021, tanto ELETIVAS, quanto EMERGENCIAIS. Baseando-se neste somatório total conforme tabela abaixo, solicitamos quantia de materiais suficientes para realização de cirurgias;

4.9. Considerando que devido ao vencimento do processo [20101.003745/2020.51](#), não contém no estoque do HOSPITAL GERAL DE RORAIMA, os materiais listados nas tabelas 01, 02, 03 e 04, como dito no processo SEI nº [20101.005776/2022.17](#), o inventário em anexo Ep.(3949111), bem como, ainda há pacientes internados no Hospital Geral de Roraima em estado GRAVE aguardando cirurgia;

4.10. Considerando a necessidade de aquisição de “FRESAS PARA DRILL CRANIÓTOMO, FRESA ESFÉRICA CORTANTE, FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA, FRESA ESFÉRICA SEMI-CORTANTE, HEMOSTÁTICOS ABSORVÍVEIS E CONJUNTO ELÉTRICO COMPLETO DE CRANIOTOMIA” para realização de NEUROCIRURGIAS DE URGÊNCIA no Hospital Geral de Roraima- HGR;

4.11. Considerando a gravidade do estado de saúde dos pacientes e que os mesmos, em sua maioria, se encontram internado no Hospital Geral de Roraima, a aquisição dos materiais e instrumentos na modalidade DISPENSA, é medida que se impõe, vejamos o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I -...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.12. A Neurocirurgia é realizada para tratar doenças que acometem o sistema nervoso central e periférico, quando essas necessitam de abordagens cirúrgicas, cefaleias ou dores de cabeça, distúrbios do sono (insônia, excesso de sono, sono não restaurador, ronco, apneia do sono), doenças cerebrovasculares (AVC) ou derrames, distúrbios de movimento como tremores, tic e doença de parkinson, aneurismas, malformações, tumores do encéfalo e da caixa óssea craniana, tumores da coluna, hidrocefalia, edema cerebral, deformações do crânio congênitas, afundamentos e falhas ósseas, tratar dores crônicas com procedimentos cirúrgicos.

4.13. Os pacientes serão cirurgiados em caráter de urgência, pois possuem estado de saúde extremamente agressivo, que trata de TUMOR CEREBRAL, ANEURISMA CEREBRAL, TRM CERVICAL, HSA, AVCH, e LOMBOCIALTAGIA.

4.14. Destarte, o direito líquido e certo do paciente decorre do artigo 196 e do art. 6º, “caput”, da Constituição Federal, que dispõem claramente sobre o dever do Estado, no que diz respeito aos serviços de saúde pública:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

4.15. Portanto, é direito líquido e certo do paciente de obter junto aos órgãos públicos, tratamento de saúde adequado e urgente, como o caso requer, respeitando-se assim, o valor supremo da DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (art. 1º, inciso III, CF).

Nessa orientação já se manifestou o STF, *in verbis*:

“O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave

4.16. O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas leis nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e nº 8142/90, tem como finalidade alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, especialmente ao hipossuficiente.

4.17. Corolário, resultará em economicidade para a Administração Pública, bem como seguirá modelos anteriormente praticados e padronizados de contratação, o qual resultará na melhor maneira de prestação do serviço aos segurados do SUS no Estado de Roraima.

4.18. Diante do exposto, e considerando as necessidades destes materiais para a realização dos procedimentos neurocirúrgicos com segurança e eficácia, justifica-se a Aquisição dos materiais e equipamentos para atender a demanda cirúrgica de acordo com a necessidade do Estado de Roraima.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme **Anexo I** deste Projeto Básico.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – SESAU/RR, SITUADO À RUA MIGUEL LUPE MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-490**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo;

6.2. A eventual contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484, como também pelo e-mail: cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: np2.cgue@saude.rr.gov.br, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O material objeto deste PB deverá:

7.2. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

7.3. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

7.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, und.,cx);

7.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

7.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no **ANEXO I**, deste PB, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

corridos da data final para entrega estabelecida no item 9, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

7.7. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

7.7.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

7.7.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

7.7.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

7.7.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerencia Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência dos medicamentos, podendo sofrer alteração de valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/insumos/acessórios/equipamentos com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

8.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do material/acessório, efetivar-se-à a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal, ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo dos materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório dado a situação de emergência;

8.1.3. Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na “Proposta de Preços”, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

8.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

8.3. Os materiais/insumos/acessórios/equipamentos/medicamentos de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o material objeto deste PB no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da última assinatura do Contrato e o recebimento da nota de empenho, ou Requisição emitida pela Secretaria de Estado da Saúde/RR;

9.2. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no **Item 6** deste PB são exclusivamente da Contratada;

9.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, podem ser prorrogados ao dia útil seguinte.

10. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

10.1. O objeto constante do **ANEXO I** deverá apresentar garantia e/ou validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo;

10.2. Caso o fornecedor possua uma política de garantia e/ou validade superior à especificada no **item 10.1** a cima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

11.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a eventual fornecedora já tenha fornecido bens de natureza igual ou compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

11.1.1.1. Se ainda restarem dúvidas, quanto da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

11.1.2. **Apresentar Registro na ANVISA** dos equipamentos constantes dos itens nas tabelas 1, 2, 3 e 4, dentro da validade, **ou a Dispensa de Registro, quando for o caso;**

11.1.2.1. Caberá a empresa a comprovação de que os instrumentos cirúrgicos tenham o registro dispensado junto a ANVISA.

11.2. Apresentar **Autorização de Funcionamento** vigente, emitida pela ANVISA, ou a publicação no DOU, cópia autenticada, **compatível com o objeto da licitação**, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas **no Item 13** deste Projeto Básico;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

14.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado **no Item 9**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

15.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

15.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

15.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

15.8. O objeto deste Projeto Básico deve ser entregue acompanhado de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

15.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

15.10. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

15.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

15.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

15.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

15.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.16. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

15.17. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

16.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

16.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

17.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

17.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

18.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

18.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

18.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.5.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.5.2. Retardar a execução do objeto;
- 18.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);
- 18.5.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.6. Para as condutas descritas nos itens 18.5.1, 18.5.2, 18.5.3 e 18.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;
- 18.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;
- 18.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;
- 18.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;
- 18.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

19. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 19.1. Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, ou Declaração de Firma Individual);
 - 19.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;
- 19.2. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 20.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
 - 20.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
 - 20.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
 - 20.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
 - 20.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

21. DA CONCEITUAÇÃO:

21.1. TABELA 1:

- 21.1.1. DRILL: Equipamento utilizado com fresas para realizar desbastes de estrutura sólidas, como o osso, para melhorar o acesso de cirurgias vertebrais e cerebrais.
- 21.1.2. Craniótomo: Equipamento utilizado para abertura do crânio para acesso de cirurgia cerebrais, e acesso à coluna vertebral.

21.1.3. Fresa para DRILL e Craniótomo: Material cilíndrico metálico (liga metálica), com capacidade de corte.

21.1.4. Fresa Esférica Cortante para o DRILL: Material metálico com ponta esférica de liga metálica, com capacidade de corte.

21.1.5. Fresa Esférica Diamantada para o DRILL: Material metálico com ponta esférica de liga metálica, com revestimento diamantado, com capacidade de corte.

21.1.6. Fresa Esférica Semi-Cortante para o DRILL: Material metálico com ponta esférica de liga metálica com capacidade de corte delicado.

21.2. TABELA 2:

21.2.1. Hemostáticos Absorvíveis: Usado como adjunto em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle de hemorragias de tecido cerebral ou medular, ativo ou de características difusas, provenientes de capilares, veias ou pequenas artérias apresentação malha princípio ativo celulose oxidada regenerada, dimensões cerca de 10.2x20.3cm, descartável e estéril.

21.2.2. Filme Substituto da Duramater: Substituto de duramater (membrana que reveste cérebro, medula e nervos) e dura espinhal, composto por matriz protéica, 100% absorvível, permeável, biointegrável em contato com o sangue, fácil moldagem, suporta pressão líquido, tencionamento que permite suturas, podendo ser cortado nas dimensões desejadas, coadjuvante no processo de hemostasia. 10x10x 0,3 mm.

21.2.3. Hemostático Absorvível: Material com capacidade de cessar sangramento de tecido cerebral ou medular, ativo ou de características difusas.

21.2.4. Enxerto Ósseo Hidroxiapatita: Material similar ao componente ósseo, utilizado para substituição óssea ou artrodese de estrutura óssea, composição bioabsorvível, modelo em grânulos, complexo osseína-hidroxiapatita, tipo absorvível esterilidade estéril, características adicionais biocompatível 1/2 dose, equivalente a 2 gramas tipo uso estéril.

21.3. TABELA 3:

21.3.1. DVP: Conjunto de drenagem interna, com sistema valvulado para hidrocefalia.

21.3.2. DVE: Conjunto para drenagem ventricular externa (sistema de drenagem líquórica utilizada em caso de hidrocefalia através de punção ventricular).

21.3.3. Kit/Conjunto de Derivação de Ventrículo Peritoneal/ Externo (DVP E DVE):

Deverá conter:

- DVP: Conjunto de drenagem interna, com sistema valvulado para hidrocefalia, contendo cateter proximal para punção ventricular, sistema de válvula e cateter distal, material biocompatível.
- DVE: Conjunto para drenagem ventricular externa, contendo cateter proximal para punção ventricular, bolsa coletora de líquido com copo dosador.

21.3.4. Kit/Conjunto (DVP) Neonatal Média Pressão: Conjunto de drenagem interna, com sistema valvulado para hidrocefalia neonatal media pressão.

Deverá conter:

- Cateter proximal para punção ventricular neonatal, sistema de válvula e cateter distal, material biocompatível.

21.3.5. Kit/conjunto (DVP) Adulto Média Pressão: Conjunto de drenagem interna, com sistema valvulado para hidrocefalia adulto media pressão.

Deverá conter:

- Cateter proximal para punção ventricular adulto, sistema de válvula e cateter distal, material biocompatível.

21.3.6. Kit/conjunto (DVE) Neonatal: Conjunto para drenagem ventricular externa neonatal.

Deverá conter:

- Cateter proximal para punção ventricular neonatal, bolsa coletora de líquido com copo dosador.

21.3.7. Kit/conjunto (DVE) Adulto Derivado Ventricular Externo: Conjunto para drenagem ventricular externa adulto.

Deverá conter:

- Cateter proximal para punção ventricular adulto, bolsa coletora de líquido com copo dosador.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (dias) dias, necessários ao atendimento da demanda contínuos e ininterruptos nos critérios do Art. 24 IV da Lei 8.666/93, contados a partir da última assinatura do contrato;

22.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79 inciso I c/c com Art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e alterações posteriores, (por razões de interesse público);

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

25. DO VALOR ESTIMADO:

25.1. O valor estimado é de **R\$ 3.815.568,70** (três milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) conforme **Mapa de Cotação** Ep. [4383124](#), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2022, conforme abaixo:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.078.2434/01

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

c) FONTE: 107/109

d) TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2. Ressaltamos que o presente Projeto Básico foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Ofício nº 141** Ep. [4154300](#), informação do **Despacho nº 416** Ep. ([4332817](#)), **Mapa de Cotação de Preço** Ep. [4383124](#), **Pedido de Aquisição de Material** Ep. [4425778](#), **Declaração nº 407** Ep. [4425785](#), **PED** Ep. [4425868](#) e Nota Explicativa Ep. [4613007](#), cuja as informações neles contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Urgência e Emergência, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. ANEXOS:

28.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

Elaborado:

ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Projeto Básico e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

KIMBERLLY ROSA MELVILLE STOJAN
Auxiliar de Serviço de Saúde
NP2/CGUE/SESAU/RR

SÂMARA DE SOUZA FERREIRA

Assistente Administrativo
NP2/CGUE/SESAU/RR

MÁRCIO GLEBE DA SILVA PEREIRA

Técnico em Enfermagem
NP2/CGUE/SESAU/RR

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS

Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAU

ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

Responsáveis Técnicos:

PATRICIA RENOVATO DE OLIVEIRA FREITAS

Diretora Geral
Diretoria Geral HGR/SESAU

JULIANA GOMES DA ROCHA

Diretor Técnica
HGR/SESAU

Autorizado:

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

TABELA 1: FRESA PARA DRILL E CRANIÓTOMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	FRESA DE CORTE PARA CRÂNIO 45,5x2.8MM (OU VARIADO COMPATÍVEL COM O CRANIÓTOMO)	UND	150	-	-
2	BROCA HELICOIDAL REBAIXADA 1.5x80	UND	150	-	-
3	BROCA AUTOMÁTICA 12x15 HUDSON	UND	150	-	-
4	BROCA AUTOMÁTICA 14.17 HUDSON	UND	150	-	-
FRESA ESFÉRICA CORTANTE PARA O DRILL					
5	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 1.5x80	UND	150	-	-
6	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2.0x80	UND	200	-	-
7	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2.5x80	UND	200	-	-
8	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3.0X80	UND	200	-	-
9	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3.5x80	UND	200	-	-
10	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 4.0x80	UND	100	-	-
11	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 4.5x80	UND	100	-	-
12	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 5.0x80	UND	50	-	-
FRESA ESFÉRICAS DIAMANTADAS PARA O DRILL					
13	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 1.0x80	UND	50	-	-
14	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2.0x80	UND	150	-	-
15	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2.5x80	UND	50	-	-
16	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3.0x80	UND	50	-	-
17	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3.5x80	UND	100	-	-
18	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 4.5x80	UND	70	-	-
FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE PARA O DRILL					
19	FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE 3.5X80	UND	50	-	-
20	FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE 4.5x80	UND	50	-	-
21	FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE 5.0x80	UND	50	-	-
22	FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE 5.5x80	UND	50	-	-
23	FRESAS ESFÉRICAS SEMI-CORTANTE 6.0x80	UND	50	-	-

TABELA 2: HEMOSTÁTICOS ABSORVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----------------	-----	-------------	-------------

24	FILME 10x10x0,03cm SUBSTITUTO DA DURAMATER, TIPO: SUTURÁVEL E ABSORVÍVEL.	UND	100	-	-
25	HEMOSTATOTICO ABSORVÍVEL, 10.2x20.3 cm	CAIXA	50 (com 12 unidades cada caixa)	-	-
26	ENXERTO ÓSSEO HIDROXIAPATITA, MODELO: GRANULOS, TIPO: ABSORVIVEL ESTÉRIAL (2g)	UND	50	-	-
27	ENXERTO ÓSSEO HIDROXIAPATITA, MODELO: GRANULOS, TIPO: ABSORVIVEL ESTÉRIAL (5g)	UND	50	-	-

TABELA 3: KIT DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERINITONEAL /EXTERNO (DVP E DVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	DVP NEONATAL MÉDIA PRESSÃO	KIT/CONJUNTO	50	-	-
29	DVP ADULTO MÉDIA PRESSÃO	KIT/CONJUNTO	50	-	-
30	DVE NEONATAL	KIT/CONJUNTO	30	-	-
31	DVE ADULTO DERIVADO VENTRICULAR EXTERNO	KIT/CONJUNTO	50	-	-

TABELA 4: CONJUNTO COMPLETO PARA CRANIOTOMIA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CONJUNTO COMPLETO PARA CRANIOTOMIA ELÉTRICO COMPOSTO: CONSOLE, PONTEIRA RETA MÉDIA, PONTEIRA ANGULADA MÉDIA, PONTEIRA ANGULADA LONGA, PERFURADOR, PROTETOR DE DURAMATER, PEÇA DE MÃO E PEDAL.	2

Obs: Deverá ser fornecido em regime de COMODATO o item da tabela 4;

Obs: Os itens 1 à 23 da tabela 1, serão exclusivamente para uso do item 01 da tabela 04 CONJUNTO COMPLETO PARA CRANIOTOMIA ELÉTRICO COMPOSTO: CONSOLE, PONTEIRA RETA MÉDIA, PONTEIRA ANGULADA MÉDIA, PONTEIRA ANGULADA LONGA, PERFURADOR, PROTETOR DE DURAMATER, PEÇA DE MÃO E PEDAL, conforme Ep. [4332817](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glebe da Silva Pereira, Técnico de Enfermagem**, em 12/04/2022, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sâmara de Souza Ferreira, Assistente Administrativo**,



em 12/04/2022, às 12:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 12/04/2022, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kimberlly Rosa Melville Stojan, Auxiliar de Serviços de Saúde**, em 12/04/2022, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes Da Rocha, Diretora Técnica do Hospital Geral de Roraima**, em 12/04/2022, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 12/04/2022, às 16:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alcimar Lavareda dos Santos Júnior, Médico Especialista Em Neurocirurgia**, em 13/04/2022, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Renovato de Oliveira Freitas, Diretora Geral do Hospital Geral de Roraima**, em 13/04/2022, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 13/04/2022, às 10:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 13/04/2022, às 14:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4629117** e o código CRC **CC44DC71**.